

Resolução nº : 9648/2005
Protocolo nº : 289350/03
Origem : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Interessado : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade nos termos do voto escrito (fls. 145/147) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Valles Zampieri**, ex-Prefeito Municipal, para atendimento do contido na Instrução nº 3245/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar ao Sr. **Paulo Valles Zampieri**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 64 (sessenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente